

LEI Nº 644, de 28 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às Instituições constantes do anexo único adunado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, às Instituições constantes do anexo único adunado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de junho de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 644/2002

Processo Administrativo nº	Instituição Auxiliada	Valor R\$-	Dotação Orça
03706/2002	APAE de Piraí	2.000,00	335041
04171/2002	Instituição Espírita Oásis no Caminho	2.000,00	335041
10.299/2001	Centro Espírita Alvorada de Luz	4.000,00	335041